



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

LEI MUNICIPAL Nº 1881/2022 DE 28 DE JUNHO DE 2022

**“AUTORIZA O
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA A FIRMAR TERMO
DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA COM O
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE
DONA FRANCISCA, PARA REALIZAÇÃO DAS
ATIVIDADES DA SEMANA DO MUNICÍPIO NO ANO DE
2022 E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

OLAVO JOSÉ CASSOL, prefeito Municipal de Dona Francisca, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração financeira com o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE DONA FRANCISCA, que tem como objeto o implemento de ação conjunta entre o MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA e a INSTITUIÇÃO, a instrumentalização de demandas culturais e de fomento ao comércio local através da Semana do Município de Dona Francisca.

Art. 2º - O município, por meio de Termo de Colaboração (na forma da Lei Federal nº 13.019/2014), a ser firmado, conforme constante no anexo da presente Lei, transferirá recursos financeiros ao SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE DONA FRANCISCA, no montante de R\$ 246.549,79 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos), conforme possibilita a regulação federal.

Parágrafo 1º - Os valores a que se referem o art. 2º, caput, serão repassados mediante Termo de Colaboração, que poderá ser renovado mediante termo aditivo anualmente, se for o caso, cujas dotações deverão constar das propostas orçamentárias anuais, tendo como limite financeiro o valor fixado, atendidas as demais condições para sua vigência, podendo ser aditivado conforme determina a Lei Federal 13.019/2014.

Parágrafo 2º - O Termo de Colaboração constará a periodicidade da entrega da prestação de contas, que deverão ser analisadas e aprovadas pelo município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

Art. 3º - Fica a Entidade Beneficiada obrigada à prestação de contas, nos termos da legislação vigente, sob pena de rescisão do termo de convênio por parte do Poder Executivo.

Art. 4º - Para as despesas com a execução do referido convênio, será utilizada a dotação orçamentária consignada no orçamento vigente,

Art. 5º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, aos vinte e oito dias do mês de junho de 2022.


OLAVO JOSÉ CASSOL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 28 de junho de 2022


MICHEL SONEGO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Financeira e de Planejamento.

Publicado em Imprensa Oficial
(l.m.1.062/2009)
Em 28/06/22